



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2837 - 63 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 3.102 – FUNDEB 40% / 30% - Exerc. Ant. 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de abril de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.807/2022

REVOGA O ITEM 4 DA LEI Nº 4.310/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o item nº 4 do art. 2º da Lei nº 4.310 de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de abril de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.546/2022

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício da aposentadoria voluntária por idade, pela média, sem paridade nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, ao Servidor Estatutário **ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.9*1.1*5-9-SSP-PR, CPF Nº 48*5*7.1*9-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, Nível de Referência GOO-A-L-I, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço de 8.843 (oito mil, oitocentos e quarenta e três) dias, no valor de **R\$ 941,12** (novecentos e quarenta e um reais e doze centavos) correspondentes a todas as vantagens atribuídas ao cargo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)